

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 056/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A presente contratação tem como fundamento as disposições constitucionais relativas às contratações públicas, especialmente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se enquadra como inexigível de licitação, tendo em vista tratar-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, cuja escolha fundamenta-se na confiança, qualificação técnica e experiência comprovada no objeto a ser executado.

O objeto contratual consiste na contratação de serviços advocatícios com a finalidade de patrocinar demanda judicial visando à recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em razão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do extinto FUNDEF no exercício de 2006, conforme jurisprudência consolidada e precedentes já favoráveis em outras unidades federativas.

Em razão da singularidade da matéria e da complexidade técnica envolvida, bem como da necessidade de atuação estratégica perante a União, torna-se inviável a competição entre os possíveis prestadores, sendo a contratação direta, por inexigibilidade, o meio legalmente adequado, seguro e eficiente para atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da complexidade e especificidade das demandas jurídicas enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, as quais exigem conhecimento técnico-jurídico especializado. A atuação do profissional contratado será essencial para assegurar a legalidade dos atos administrativos, prevenir riscos legais e promover maior eficiência e segurança jurídica na gestão pública municipal. Diante da inexistência de pessoal efetivo com qualificação compatível para atender a tais demandas, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI



RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha recaiu sobre o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, representada neste ato por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, tendo em vista sua notória especialização comprovada por meio de documentação, portfólio e histórico de atuação em serviços jurídicos para entes públicos.

O escritório apresenta sólida experiência em consultoria jurídica administrativa, com reconhecimento no mercado pela qualidade e eficiência de suas soluções técnicas. Sua equipe é composta por profissionais altamente qualificados, capacitados para oferecer suporte jurídico alinhado às especificidades e demandas da administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado foi analisado e está em conformidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza equivalente. A proposta apresentada é compatível com a complexidade do objeto e os benefícios esperados, configurando uma contratação vantajosa e economicamente viável para o município, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 1.992.226,02 (um milhão novecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e seis de reais e dois centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 398.445,20 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na fundamentação legal, na justificativa da contratação, na escolha do prestador e na análise do preço, ratifico a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

Determino, ainda, que sejam realizadas as devidas formalidades legais para a assinatura do contrato e demais procedimentos administrativos o mais brevemente possível, visando à celeridade e eficiência na execução dos serviços contratados.

ANTONIO RONALDO NOBRE DO
NASCIMENTO:18652506272
6272

Assinado de forma digital por
ANTONIO RONALDO NOBRE DO
NASCIMENTO:18652506272
Dados: 2025.03.28 15:47:58
-03'00

São Francisco do Pará, 28 de Março de 2025.

ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL